

PORTARIA Nº 096/2024/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do recebimento do bem, conforme tabela a seguir:

PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	VALOR
SECITECI- PRO- 2024/01627	CENTRO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº. 397.26.480/0001-08	SUL atender Fornecimento de materiais de manicure e pedicure para os cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/MULHERES MIL executados pela SECITECI	Fiscal: OLAURIUDES CORRENTE - Matricula: 60771. Suplente: PRISCILA FRANCO RODRIGUES TAVEIRA - Matricula: 309162	R\$ 17.405,00
SECITECI- PRO- 2024/02012	CENTRO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº. 397.26.480/0001-08	SUL Aquisição de materiais e insumos para compor a estrutura de materiais de ensino necessários para realização dos cursos que serão ofertados pelos cursos do BIOECONOMIA/PRONATEC	Fiscal: OLAURIUDES CORRENTE - Matricula: 60771. Suplente: PRISCILA FRANCO RODRIGUES TAVEIRA - Matricula: 309162	R\$ 9.330,20
SECITECI- PRO- 2024/02012	C. DOS SANTOS SILVA - CNPJ nº. 45.648.699/0001-39	Aquisição de materiais e insumos para compor a estrutura de materiais de ensino necessários para realização dos cursos que serão ofertados pelos cursos do BIOECONOMIA/PRONATEC	Fiscal: OLAURIUDES CORRENTE - Matricula: 60771. Suplente: PRISCILA FRANCO RODRIGUES TAVEIRA - Matricula: 309162	R\$ 11.182,00

Art. 2º A execução da Ordem de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2024.

ALAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Original assinada)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e8700023

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar